

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2602056400100042301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 49.375.632 LIRIAN VITORIA VIEIRA ARAUJO

Nome Fantasia: 49.375.632 LIRIAN VITORIA VIEIRA ARAUJO

CPF/CNPJ: 49.375.632/0001-29

Endereço de Correspondência: Rua 18 - S/N QUADRA 6; LOTE 16 - Nova Vila Maria - Rio Verde - GO - 75900-233

Telefone Institucional: (62) 9843-9771

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/03/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vbq-rpwp-tho>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ERICA DE GOIS OLIVEIRA COELHO - **CNPJ/CPF:** 604.051.223-73

Endereço: Rua 51 - 314 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61901-130

Telefone: (85) 99869-7026

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em novembro de 2025, celebrou contrato com a reclamada, ocasião em que adquiriu macas para seu estabelecimento comercial. O valor total da compra foi de R\$

5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), pago via PIX. Inicialmente, o prazo de entrega informado foi de 7 (sete) a 9 (nove) dias.

Decorrido o prazo estipulado sem a devida entrega, a consumidora entrou em contato com a reclamada, sendo-lhe fornecido, na ocasião, o contato da transportadora responsável. Ao contatar a transportadora, foi informada de que a entrega ocorreria apenas no dia 30 de dezembro de 2025.

Na data prevista, 30 de dezembro de 2025, a consumidora voltou a contatar a transportadora, quando então foi informada de que a entrega seria realizada no dia 05/01/2026. Contudo, até a presente data, a encomenda não foi entregue.

Ressalta-se que a consumidora não obteve mais retorno da transportadora, mantendo comunicação apenas com a reclamada, que reiteradamente afirmava que a mercadoria seria entregue em breve.

No dia 18/02/2026, quarta-feira de cinzas, a consumidora, já exaurida das tentativas de resolução, entrou novamente em contato com a reclamada e solicitou o reembolso do valor pago. Em resposta, foi orientada a redigir carta de próprio punho formalizando o pedido de reembolso, o que prontamente fez. Foi-lhe informado que o prazo para restituição seria de 15 (quinze) dias.

Diante da demora e temendo maiores prejuízos, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz.

Pedido:

Ante o exposto, requer a devolução imediata e integral do valor pago, qual seja, R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais).

Maracanaú/CE, 20 de Fevereiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____